



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 52/2017.

Fixa o valor da contribuição para o custeio da iluminação pública, previsto no art. 5º da Lei Complementar nº 05, de 16 de setembro de 2003.

Art. 1º - Fica atualizado o valor mensal da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública para a quantia de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) para o ano de 2018, R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) para o ano de 2019 e de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) a partir do ano de 2020.

§ 1º – A contribuição mensal de R\$ 7,50 (sete reais e cinquenta centavos) será recolhida no período de 01 de janeiro de 2018 a 31 de dezembro de 2018.

§ 2º – A contribuição mensal de R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) será recolhida no período de 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

§ 3º – A contribuição mensal de R\$ 11,50 (onze reais e cinquenta centavos) será recolhida a partir de 01 de janeiro de 2020.

Art. 2º- Esta Lei passará a vigor a partir do dia 1º de janeiro de 2018.

Art. 3º - Fica revogada a Lei Municipal nº 786, de 06 de dezembro de 2005.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

Projeto de Lei nº 52/2017.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Encaminhamos a Vossa Excelência o projeto de lei que tem por objetivo a atualização dos valores referente a Contribuição de Iluminação Pública - CIP repassada pelos contribuintes ao Município para fins de custear as despesas com iluminação pública.

Informamos que o referido valor não é atualizado a mais de dez anos, desde o exercício de 2006 a taxa não foi ajustada encontrando-se defasada em relação as necessidades para custeio dos serviços de manutenção e ampliação do sistema.

Informamos que o critério de reajuste foi realizado por custeio (custo total de iluminação pública dividido pelo número de consumo de energia elétrica). Salientamos que o município, no intuito de não sobrecarregar os contribuintes pretende realizar a atualização dos valores até o ano de 2020, aumentando a taxa progressivamente ao longo dos três anos.

No presente projeto de lei consideramos que a taxa passará a custar R\$7,50 (sete reais e cinquenta centavos) para o ano de 2018, R\$ 9,50 (nove reais e cinquenta centavos) para o ano de 2019 e de R\$11,50 (onze reais e cinquenta centavos) a partir do ano de 2020, os referidos ajustes tem por objetivo custear as despesas mensais com o serviço de iluminação pública no município.

Dessa forma, remetemos a essa egrégia Câmara de Vereadores o presente projeto de lei, a fim de ser apreciado.

Xangri-Lá, 01 de setembro de 2017.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal